**LEI Nº 1679.**
**DE 13 DE ABRIL DE 2.011**

"Altera a Lei nº 1658, de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

***COITI MURAMATSU***, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1658, de 20 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de, até, 0,014327 UFESP per capita por habitante/mês para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sorocaba/SP, fundamentado na planilha de custos referente ao custeio da Central de Regulação e atendimento por ambulâncias de suporte avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município."*

**ARTIGO 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.**

**COITI MURAMATSU**
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de abril de 2010.

**JAMIL PRADO**
Secretário da Administração